

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003273/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/08/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR047816/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.017188/2017-97
DATA DO PROTOCOLO: 29/08/2017

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46212.007132/2017-24
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 24/04/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.914.368/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARSENCO;

E

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANA, CNPJ n. 75.078.816/0001-37, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SIMONE APARECIDA PERUZZO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2017 a 31 de março de 2018 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos **EMPREGADOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, com abrangência territorial em **PR**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
COMPENSAÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA TERCEIRA - RECESSO DE FINAL DE ANO**

Altera a cláusula vigêssima segunda do ACT vigente, passando a ter a seguinte redação:

O COREN-PR concederá recesso de final de ano, no período de 22/12/2017 à 05/01/2018, com compensação de 50% (cinquenta por cento) das horas correspondente aos dias úteis do período de recesso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos dias 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017, poderá haver plantão no Departamento de Atendimento, Registro e Cadastro, sendo que os empregados que trabalharem neste período poderão folgar em outros dias durante o ano, em data definida em comum acordo com a sua gerência. O número de empregados que trabalharão durante o período de plantão será determinado pelo COREN-PR.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DO ACT**

Mantem-se todas as demais cláusulas do ACT vigente, registrado no MTE sob o número PR001232/2017

**ANTONIO MARSENCO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL
DO ESTADO DO PARANA**

**SIMONE APARECIDA PERUZZO
PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANA**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA DE APROVAÇÃO DO ACT 2017**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

